



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 009/2026
PROCESSO N.º 246/2026
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Glória - GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, **fará realizar em sua sede, às 08:30 horas no dia 09 de junho de 2026**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 062/2026, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c disposições pela Lei n.º 147/2014, e pelas condições fixadas neste Edital.

A PRESENTE LICITAÇÃO ATENDE AOS REQUISITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GLÓRIA - GO.

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo que assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições” Lei n.º 14.133/2021”.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço será realizada na data de **fará realizar em sua sede, às 08:30 horas no dia 09 de junho de 2026**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Glória, localizada na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Glória – GO, e serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira com a equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente certame, à eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, lácteos, refrigerados e de panificação, bem como de necessidades especiais para ser usados no atendimento da merenda escolar do Município de Nova Glória – Go, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.



2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 062/2026, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 - A Pregoeira/Agente de Contratação e equipe que conduzirá o presente certame foi devidamente nomeada pelo Decreto n.º 062/2026.

2.3 – DA JUSTIFICATIVA DE MOTIVAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES:

2.3.1 - A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica devido à especificidade do objeto licitado, produtos para abastecimento das Unidades de Ensino municipal do Município de Nova Glória. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal n.º 14.133/2021”.

2.3.2 - A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21 e se justifica pela necessidade da compra dos produtos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para as unidades de ensino e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes bem como aos estudantes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução/fornecimento. Na forma presencial têm-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.3.3 - A sessão pública de abertura e julgamento deste edital será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.4 – Considerando a utilização da forma presencial no presente Pregão, ainda se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Nova Glória – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

2.4 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova



Glória - GO, CEP 76.305-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitações e Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “**PENDRIVE**” no endereço acima estipulado.

2.6 - As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.novagloria.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social; Endereço; CNPJ; Telefone Comercial; Nome da Pessoa de Contato e Telefones). Este pré-agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira/Agente de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos de n.º 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de participação exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, nos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como prioridade no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.8 - Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);

Anexo II – Modelo Proposta de Preços e Observações;

Anexo III – Modelo declaração Proposta Econômica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Declaração Ausência de Vínculo;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Não Emprega Menor;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Veracidade e Autenticidade;

Anexo X – Modelo de Declaração Concorda com os Prazos de Entrega e Forma de Pagamento;

Anexo XI – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo XIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo XIV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

3 - LOCAL E DATA:

3.1 - A licitação será realizada **às 08:30 horas no dia 09 de junho de 2026**, na Sala de Licitações, estabelecida *na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, CEP: 76.305-000, Município de Nova Glória, Estado de Goiás.*

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira/Agente de Contratação em contrário.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1 - Os itens do termo de referência serão de participação para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital, observando as informações constantes no item 4.1.2.

4.1.2 - Devido à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo 48, § 3, Lei Municipal nº. 1.040/2025 e Decreto Municipal nº. 393/2025, os itens objeto do certame são de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas no Município de Nova Glória-GO por não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Glória - Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira/Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 - É vedada a participação de empresas:

4.7.1 - Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.7.5 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Nova Glória - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7 - As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 - O Pregoeiro/Agente de Contratação receberá até às **08:30 horas no dia 09 de junho de 2026**, os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 - A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 - A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5 - Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal,



ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 - A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira/Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira/Agente de Contratação;

5.8 - A Pregoeira/Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1 - No Envelope **“Proposta de Preços”** constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no modelo **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **(Anexo II)** fornecido pelo Departamento de Licitações ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a Pregoeira/Agente de Contratação em meio magnético **(PENDRIVE)** no momento da entrega do envelope de proposta e habilitação, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no **(Anexo II)** deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2 - Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- e) Prazo de entrega;
- f) descrição do valor com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- g) marca.

6.1.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.



6.1.4 - As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 - O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira/Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira/Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7 - A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei n.º 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 - Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º



art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

6.4 - A licitante deverá comprovar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou quando solicitado pela Administração durante a execução contratual, que dispõe de local adequado para armazenamento e estocagem dos produtos objeto do presente certame, em conformidade com as exigências dos órgãos sanitários e normatizadores competentes.

6.4.1 - A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de contrato de locação, contrato de cessão de uso, documento de propriedade do imóvel, declaração de disponibilidade do espaço ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do local para armazenamento e estocagem dos produtos.

6.4.2 - O local destinado à armazenagem deverá possuir compatibilidade com as exigências sanitárias, de conservação e acondicionamento aplicáveis à natureza dos produtos contratados, especialmente quanto aos gêneros alimentícios perecíveis, refrigerados e congelados.

6.4.3 - A Administração poderá realizar diligência e vistoria no local indicado pela licitante vencedora, para verificação das condições mínimas de armazenamento, higiene, conservação e segurança dos produtos.

6.5 - A não apresentação das declarações e documentos exigidos neste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação da licitante ou a impossibilidade de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a fase em que for constatada a irregularidade, assegurada a realização de diligência pela Pregoeira/Agente de Contratação, quando cabível.

6.6 - O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento sem ônus adicionais.

6.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira/Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.9 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



6.11 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Agente de Contratação.

6.13 - A proposta deverá obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em **PENDRIVE**, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta impressa.

7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal n.º 12.440/11.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **(Anexo VIII)**.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos da emissão.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

b) Alvará de funcionamento em nome da licitante devidamente atualizado.

7.5.1 - PARA ITENS DE CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADO

a) Alvará Sanitário vigente para o exercício atual, emitido pela autoridade sanitária competente, nos termos do art. 1º da Portaria SES/GO nº 1.288/1995;

b) Certificado ou comprovante de participação em treinamento de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, nos termos do art. 27, inciso III, da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019;

c) Comprovante de controle integrado de pragas e vetores realizado por empresa especializada com alvará sanitário, nos termos do art. 41 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019;

7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:



- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **(Anexo VI)**.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Nova Glória - GO conforme modelo do **(Anexo VII)**.
- d) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **(Anexo IX)**;
- e) Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **(Anexo X)**;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo **(Anexo XIV)**.

7.5.1 - Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a" ao "g", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6 - Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira/Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

7.9 - Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



9 - DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. Sendo que a mesma deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2. **(Anexo XI)** junto aos documentos de credenciamento.

b) tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor com as alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhado dos documentos pessoais dos sócios administradores**;

c) Tratando-se de procurador, a **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 - O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia autenticada de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o **documento oficial de identificação** com foto.

9.3 - Será admitido **apenas 01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.4 - O representante deverá apresentar a planilha de cadastramento da empresa, em **(PENDRIVE)**, juntamente com os documentos de credenciamento.

9.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata **exclusão** da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **(Anexo IV)**.



10.3 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 - Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Anexo XII)**, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10.3.2 - Certidão Simplificada na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial, com prazo não superior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de apresentação dos envelopes.

10.3.3 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n.º 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, e contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

10.4 - O licitante que não apresentar as documentações mencionadas no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, além de suas alterações.

10.5 - A ausência da referida declaração **(Anexo IV)** ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira/Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira/Agente de Contratação.

11.2.3 - A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo. A



Pregoeira/Agente de Contratação classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira/Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5 - No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.3.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira/Agente de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 alteração trazida pela Lei n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



11.3.2 - Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP, se for o caso.

11.3.3 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/ 2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 48, § 3, alguns itens de identificação (sim), terá destinação exclusiva à participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individuais, sediadas localmente.

11.3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.4.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeira/Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo IV) ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Pregoeira/Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando se pelo autor da proposta classificada de maior valor. A Pregoeira/Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8 - Os lances deverão ser formulados em VALORES DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10 - A Pregoeira/Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira/Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



11.4.17 - A Pregoeira/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira/Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira/Agente de Contratação à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Nova Glória - GO, e/ou no site oficial da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira/Agente de Contratação adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;



14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 - A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5 - Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 062/2026.

15 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

15.2 - A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os produtos de forma imediata conforme solicitados pela Secretaria.

15.2.1 – A entrega deverá ser feita a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual será de forma parcelada imediata, podendo ser duas vezes por semana, no prazo de até 12 (doze) horas, exceto hortifrutigranjeiros e frios que deverá ser entregue imediatamente, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Competente.

15.2.2 – O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo adequado para proteção de exposição solar. No caso de distância superior a 25 (vinte e cinco) km, o transporte deverá ser efetuado em caminhão baú refrigerado de modo a conservar as características organolépticas e nutricionais dos alimentos.

15.3 - Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais, entrega, transporte, garantia e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

15.4 - Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.5 - Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.6 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.7 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;



15.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

15.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Nova Glória através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

15.11 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

n.º 10 01 12 361 1751 2.017 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENCAO DA MERENDA ESC.DO ENS.FUNDAME FICHA: 533.

n.º 10 01 12 365 1751 2.018 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENCAO DA M. ESC. CMEI FICHA: 588.

n.º 10 01 12 365 1751 2.279 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA FICHA: 594.



16.2 - As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n.º 4.320/64.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os recursos de pagamento serão sobre o tesouro municipal.

17.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, entrega, garantia, assistência, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 - O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de compras.

17.4 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7 - Na hipótese prevista no subitem 15.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8 - Deverão ser pagos somente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.



18.2 - Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 - Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 - A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

20.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

20.7 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8 - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia (se assim houver feito e/ou exigido em Edital);

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 - Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de produtos naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI - Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

21.1 - Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2 - Os fornecimentos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

21.3 - Os fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.4 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

22.1 - O objeto do contrato será recebido na forma do art. 140, II, “a” e “b” da Lei n.º 14.133/2021, sendo:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produtos com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5 - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

23.1 - A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.



24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4 - A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

25 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

25.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



25.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

25.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

26.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021:

26.1.2 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrendo de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

26.1.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



26.1.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.1.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1 - Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2 - A pedido do fornecedor.

27 - DAS REVISÕES DE PREÇOS:

27.1 - O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

27.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



27.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Nova Glória, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira/Agente de Contratação.

28.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

28.8 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Nova Glória - GO, sito na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Glória - GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Nova Glória - GO, 21 de maio de 2026.

ADRIANA LEOPOLDINA DA SILVA ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GLÓRIA – GO.

1 – DO OBJETO

Compreende o objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral – não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, lácteos, refrigerados e de panificação, bem como itens de necessidades especiais –, destinados ao atendimento da merenda escolar das Unidades de Ensino e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de Nova Glória/GO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Natureza do Objeto

Os gêneros alimentícios objeto desta contratação são classificados como bens de consumo de natureza comum, padronizados e amplamente disponíveis no mercado regional, incluindo produtos não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, lácteos, refrigerados e de panificação, indispensáveis à composição do cardápio escolar elaborado sob supervisão de Nutricionista habilitada, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

O fornecimento será executado sob demanda, de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cardápio mensal e as necessidades efetivas das Unidades de Ensino e do CMEI, evitando acúmulo desnecessário de estoque e desperdícios. A contratação será realizada por itens, permitindo maior competitividade e a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos.

1.3 – Da Quantidade, Especificação e Valor Estimado

A tabela abaixo consolida os itens, suas especificações resumidas, unidades, quantidades estimadas e valores de referência apurados na Cotação nº 666/2026 (Processo nº 305/2026):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL (PCT 2 KG)	PCT DE 2 KG	500	R\$ 6,95	R\$ 3.476,65
2	AMIDO DE MILHO TIPO 1 (500g)	UND DE 500G	250	R\$ 16,72	R\$ 4.179,18
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 (PCT 5 KG)	PCT DE 5 KG	1200	R\$ 21,15	R\$ 25.383,96
4	AÇAFRÃO EM PÓ (100g)	UND 100 G	250	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS (500g)	PCT DE 500G	300	R\$ 10,37	R\$ 3.110,01
6	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER (400g)	PCT DE 400G	150	R\$ 5,94	R\$ 890,50
7	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA (400g)	PCT DE 400G	150	R\$ 5,58	R\$ 837,50
8	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL (150g)	PCT DE 150G	85	R\$ 8,53	R\$ 725,33
9	BEBIDA LÁCTEA, TIPO IOGURTE (frasco 900 ml)	FRASCO 900ML	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
10	CACAU EM PÓ Natural 100% (500g)	CAIXAS DE 500G	200	R\$ 34,81	R\$ 6.962,00
11	COLORÍFICO (frasco 100g)	FRASCO DE 100G	350	R\$ 4,56	R\$ 1.596,00
12	EXTRATO DE TOMATE (sachê 340g)	UND DE 340G	1400	R\$ 6,21	R\$ 8.689,38
13	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1 (1 kg)	KG	800	R\$ 11,94	R\$ 9.549,36
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA (1 kg)	KG	900	R\$ 4,66	R\$ 4.196,97
15	FEIJÃO TIPO 1 (1 kg)	KG	1500	R\$ 7,71	R\$ 11.565,00
16	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (100g)	UND	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,99
17	FLOCOS DE MILHO (500g)	PCT DE 500G	350	R\$ 2,59	R\$ 907,66
18	LEITE INTEGRAL longa vida (1 L)	LITRO	4600	R\$ 7,88	R\$ 36.248,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 kg)	KG	200	R\$ 68,03	R\$ 13.606,66
20	MACARRÃO ESPAGUETE (500g)	PCT DE 500G	400	R\$ 3,40	R\$ 1.361,32
21	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS (500g)	PCT DE 500G	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.806,60



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
22	MARGARINA CREMOSA COM SAL mín. 60% gordura (500g)	UND DE 500G	250	R\$ 10,37	R\$ 2.591,68
23	MILHO PARA CANJICA (500g)	PCT DE 500G	90	R\$ 5,25	R\$ 472,50
24	MILHO PARA PIPOCA (500g)	PCT DE 500G	90	R\$ 4,84	R\$ 435,90
25	MILHO VERDE EM CONSERVA (200g)	UND DE 200 G	800	R\$ 4,64	R\$ 3.709,36
26	ÓLEO DE SOJA VEGETAL (900 ml)	UND DE 900ML	1400	R\$ 8,70	R\$ 12.175,38
27	POLVILHO DOCE (500g)	PCT 500 GR	100	R\$ 11,63	R\$ 1.163,33
28	TRIGO PARA QUIBE (500g)	PCT DE 500G	300	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00
29	SAL IODADO REFINADO (1 kg)	PCT DE 1 KG	500	R\$ 2,59	R\$ 1.296,65
30	VINAGRE (750 ml)	UND DE 750ML	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
31	ADOÇANTE DIETÉTICO (80 ml)	UN	15	R\$ 16,96	R\$ 254,40
32	BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN (200g)	UN	40	R\$ 9,41	R\$ 376,53
33	FÓRMULA INFANTIL FASES 2 (6 a 36 meses) – lata 800g	UN	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
34	LEITE SEM LACTOSE UHT (1 L)	UN	350	R\$ 8,80	R\$ 3.080,00
35	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN (500g)	UN	80	R\$ 8,32	R\$ 665,60
36	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO FRESCA REFRIGERADA	KG	1900	R\$ 39,56	R\$ 75.157,73
37	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO FRESCA RESFRIADA	KG	1200	R\$ 42,31	R\$ 50.775,96
38	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA, CONGELADO (pacote 1 kg)	KG	500	R\$ 51,52	R\$ 25.761,65
39	LINGUIÇA DE FRANGO (kg)	KG	800	R\$ 27,81	R\$ 22.248,00
40	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO (1 kg)	KG	2300	R\$ 23,20	R\$ 53.367,59
41	ABACAXI COMUM EXTRA	UND	1000	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00
42	ABÓBORA MADURA EXTRA AA	KG	800	R\$ 5,18	R\$ 4.146,64
43	ABOBRINHA EXTRA AA	KG	350	R\$ 10,92	R\$ 3.823,16
44	AIPIM OU MANDIOCA EXTRA AA	KG	450	R\$ 8,53	R\$ 3.839,98
45	ALFACE LISA DE PRIMEIRA	PÉS	450	R\$ 6,21	R\$ 2.793,02
46	ALHO NACIONAL EXTRA	KG	500	R\$ 26,20	R\$ 13.101,65
47	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	KG	600	R\$ 8,53	R\$ 5.118,00
48	BANANA DA NANICA	KG	250	R\$ 8,53	R\$ 2.132,50
49	BATATA INGLESA ESPECIAL	KG	700	R\$ 7,51	R\$ 5.254,69
50	BETERRABA	KG	250	R\$ 9,86	R\$ 2.465,82
51	BRÓCOLIS FRESCO	KG	200	R\$ 15,20	R\$ 3.039,34
52	CEBOLA BRANCA	KG	400	R\$ 7,33	R\$ 2.933,32
53	CEBOLINHA	MAÇOS	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,66
54	CENOURA EXTRA AA	KG	400	R\$ 8,18	R\$ 3.273,32
55	CHUCHU EXTRA AA	KG	500	R\$ 8,18	R\$ 4.091,65
56	COUVE MANTEIGA EXTRA	MAÇOS	270	R\$ 6,14	R\$ 1.656,91
57	COUVE-FLOR	UND	150	R\$ 7,71	R\$ 1.156,50
58	INHAME EXTRA AA	KG	100	R\$ 9,34	R\$ 934,33
59	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA	KG	1500	R\$ 6,49	R\$ 9.730,05
60	MAÇÃ NACIONAL/FUJI/GALA IN NATURA EXTRA	KG	1300	R\$ 13,27	R\$ 17.246,71
61	MORANGO (bandeja 300-400g)	BANDEJA	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,66



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
62	MANGA	KG	250	R\$ 13,65	R\$ 3.411,68
63	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA	KG	1000	R\$ 9,34	R\$ 9.343,30
64	MELANCIA IN NATURA EXTRA	KG	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.663,30
65	MELÃO	KG	300	R\$ 11,90	R\$ 3.569,01
66	OVO BRANCO DE GALINHA (cartela 30 und)	CARTELAS	600	R\$ 22,18	R\$ 13.308,00
67	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	320	R\$ 5,08	R\$ 1.625,60
68	SALSA IN NATURA EXTRA	MAÇOS	120	R\$ 6,48	R\$ 778,00
69	TANGERINA FRUTO ARREDONDADO	KG	250	R\$ 9,34	R\$ 2.335,82
70	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA	KG	700	R\$ 8,32	R\$ 5.824,00
71	UVA VERDE SEM SEMENTE	KG	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
72	UVA PASSA (pacote 200g)	PACOTE	200	R\$ 4,74	R\$ 948,66
73	VAGEM EXTRA IN NATURA	KG	80	R\$ 9,34	R\$ 747,46
74	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU PÊSSEGO, 1L)	UN	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
75	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	FRASCO	400	R\$ 12,66	R\$ 5.062,68
76	MARGARINA COM SAL 80% gordura (500g)	UND DE 500G	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
77	REQUEIJÃO CREMOSO (copo 200g ou 3kg)	UN COPO	80	R\$ 8,67	R\$ 693,34
78	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA (250-400g)	UN BISNAGA	150	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
79	QUEIJO RALADO (500g)	KG	90	R\$ 44,38	R\$ 3.994,50
80	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (~1kg)	KG	85	R\$ 58,35	R\$ 4.960,03
81	CREME DE LEITE UHT (200ml)	UN	120	R\$ 3,42	R\$ 410,00
82	CARNE SUÍNA magra sem osso congelada (1 kg)	KG	600	R\$ 29,69	R\$ 17.812,02
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 618.924,12

Os preços de referência foram estimados com base em pesquisa de mercado e na cotação municipal nº 666/2026, perfazendo valor total anual estimado de R\$ 618.924,12 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Os quantitativos descritos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, sendo pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As especificações detalhadas de cada item, incluindo exigências de embalagem, rotulagem, validade mínima e características organolépticas, constam da planilha de quantitativos e preços parte integrante deste instrumento e da proposta de cada licitante.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual restou demonstrada a necessidade, adequação e viabilidade da solução adotada.

O referido estudo evidenciou a necessidade contínua de fornecimento de alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento às obrigações decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Registra-se que o ETP consignou, com especial ênfase, a ocorrência de falhas graves no fornecimento de carnes durante a vigência da Ata de Registro de Preços anterior, documentadas pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE em ata de reunião extraordinária de 17 de abril de 2026, que registrou a entrega de carnes com odor característico de deterioração, excesso de gordura em desconformidade com as especificações contratuais e corte divergente do estabelecido, situação que colocou em risco a segurança alimentar das crianças atendidas. Esse contexto fundamenta o



conjunto de exigências sanitárias específicas estabelecidas neste Termo de Referência para o fornecimento de produtos de origem animal.

A contratação observa integralmente:

- as diretrizes do PNAE e as conclusões do Estudo Técnico Preliminar;
- os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;
- as normas sanitárias federais e estaduais aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente o Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA, a Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019 e a Portaria SES/GO nº 1.288/1995.

3 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE SALDO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da Ata constitui faculdade da Administração, condicionada à análise de conveniência e oportunidade, bem como à demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Fica expressamente prevista a possibilidade de, no ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ser realizada a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, mediante recomposição integral do saldo, desde que:

- haja previsão no planejamento da contratação, com menção expressa no Edital;
- seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da ata, por meio de pesquisa de preços atualizada;
- a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata;
- não haja alteração do objeto originalmente licitado.

A recomposição dos quantitativos, quando adotada, não será considerada acréscimo contratual, mas renovação da vigência da ata com restabelecimento de suas condições originais, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A empresa detentora da Ata deverá iniciar imediatamente o fornecimento após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme os prazos estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme a demanda das Unidades de Ensino e do CMEI, estruturada no seguinte ciclo:

- Planejamento: a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação elaborará o cardápio mensal e identificará os itens e quantitativos necessários para cada unidade, em conformidade com as normas do PNAE e com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- Solicitação: a Secretaria emitirá Ordem de Fornecimento – OF especificando os produtos, quantidades, local e prazo de entrega, sendo vedado o recebimento de produto diverso do constante na OF;
- Entrega e controle de qualidade: o fiscal verificará obrigatoriamente as condições organolépticas, temperatura, rotulagem, validade e conformidade dos produtos no ato do recebimento, lavrando Termo de Recebimento ou de Recusa conforme o caso;
- Fiscalização sanitária: toda entrega de produtos de origem animal será registrada fotograficamente pelo fiscal; toda recusa por motivo sanitário será comunicada ao Gestor da Ata e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE no prazo de 24 horas, e à Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Goiás nos termos do art. 51 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019;
- Liquidação e pagamento: o pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, após ateste do fiscal e do gestor, mediante verificação da regularidade da contratada;
- Resultados esperados: abastecimento regular e contínuo das Unidades de Ensino e do CMEI, com gêneros alimentícios de qualidade certificada, em quantidade suficiente para a oferta de cardápio equilibrado e nutritivo a todos os alunos da rede municipal.



5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar que todos os gêneros alimentícios atendam a padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas da ANVISA, do MAPA e das normas estaduais de vigilância sanitária aplicáveis ao Município de Nova Glória/GO.

Todos os produtos de origem animal deverão possuir obrigatoriamente o Selo de Inspeção Federal – SIF ou o Selo de Inspeção Estadual – SIE, nos termos da Lei nº 1.283/1950 e do Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA. A ausência de tais selos constitui causa automática de inabilitação do licitante para os itens correspondentes e de recusa do produto no ato de qualquer entrega.

Requisitos de habilitação técnica para itens de carne bovina, suína, aves e pescado

Em razão das falhas documentadas pelo CAE e do risco direto à saúde das crianças atendidas, o licitante que concorrer a itens de carne bovina, suína, aves ou pescado deverá comprovar, na fase de habilitação, os seguintes documentos, com fundamento no art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

- Alvará Sanitário vigente para o exercício atual, emitido pela autoridade sanitária competente, nos termos do art. 1º da Portaria SES/GO nº 1.288/1995;
- Certificado ou comprovante de participação em treinamento de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, com documentação contendo os temas abordados, nos termos do art. 27, inciso III, da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019;
- Comprovante de controle integrado de pragas e vetores realizado por empresa especializada com alvará sanitário, nos termos do art. 41 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019;
- Comprovante de limpeza e higienização do reservatório de água nos últimos 6 (seis) meses, nos termos do art. 26, §1º, da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019.

A exigência desses documentos não constitui restrição indevida à competitividade, porquanto todos derivam de obrigações legais e sanitárias preexistentes, aplicáveis a qualquer estabelecimento que comercialize carnes no Estado de Goiás.

Requisitos gerais de habilitação

Para todos os demais itens, o licitante deverá comprovar:

- Regularidade jurídica: atos constitutivos devidamente registrados, conforme a natureza jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Alvará de funcionamento e/ou licença sanitária vigente;

A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo a regularidade do fornecimento e a qualidade dos produtos.

6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Glória/GO, em dotações orçamentárias específicas:

- nº 10 01 12 361 1751 2.017 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL – FICHA: 533;
- nº 10 01 12 365 1751 2.018 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESC. CMEI – FICHA: 588;
- nº 10 01 12 365 1751 2.279 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA – FICHA: 594.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Equipe Municipal de Planejamento e encontra-se alinhada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, à



Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e ao planejamento orçamentário do Município para o exercício de 2026.

Para esta contratação adota-se o Pregão Presencial, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 062/2026, tendo em vista que é possível a sua publicação na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o Município de Nova Glória/GO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, nos termos do art. 176, inciso II, daquela Lei.

A forma presencial mostra-se especialmente adequada ao presente objeto em razão das exigências de habilitação técnica sanitária para o fornecimento de produtos de origem animal — Alvará Sanitário, SIF/SIE ativo, certificados de Boas Práticas de Manipulação e demais documentos previstos neste Termo de Referência —, cuja verificação imediata na sessão pública confere maior segurança e eficácia ao processo de habilitação, reduzindo o risco de contratação de fornecedor sem aptidão técnica sanitária.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazos e condições de entrega

A entrega deverá ser feita a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, de forma parcelada, observados os seguintes prazos máximos:

- Gêneros não perecíveis (mercearia seca): até 12 (doze) horas após o recebimento da OF, podendo ser entregues até duas vezes por semana;
- Hortifrutigranjeiros, laticínios refrigerados e demais produtos perecíveis: imediatamente, no prazo máximo de 6 (seis) horas após o recebimento da OF;
- Carnes bovinas frescas/resfriadas (patinho moído e em cubos), carne suína, linguiça de frango e pescado congelado: imediatamente, no prazo máximo de 6 (seis) horas após o recebimento da OF; carnes congeladas de frango e pescado poderão ter prazo de até 12 (doze) horas, desde que mantida a cadeia de frio ininterrupta.

Os produtos deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Nova Glória/GO, bem como nos distritos e nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento das Unidades de Ensino e do CMEI.

Não será recebido produto diverso do constante na Ordem de Fornecimento, nem em local ou horário diverso do indicado. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente, no campo de observações, o número da Ordem de Fornecimento e o número do Pregão.

Requisitos de transporte

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo adequado à proteção contra exposição solar. No caso de distância superior a 25 (vinte e cinco) km, o transporte deverá ser efetuado em veículo refrigerado, de modo a conservar as características organolépticas e nutricionais dos alimentos.

O fornecimento de carnes resfriadas, congeladas e pescados deverá ser realizado em veículo que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Portaria SES/GO nº 1.288/1995:

- Compartimento de carga completamente fechado, dotado de sistema de refrigeração ativo e mecânico – vedada a entrega em veículo isotérmico sem refrigeração mecânica;
- Revestimento interno não corrosível, de superfície lisa e contínua;
- Vedação que impeça derrame de líquidos;
- Temperatura interna máxima de 8°C (oito graus Celsius) para carnes resfriadas e frescas, e de -12°C (doze graus Celsius negativos) para produtos congelados, nos termos do art. 36 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019.

A temperatura interna do veículo será aferida pelo fiscal no ato do recebimento, com registro no Termo de Recebimento ou de Recusa.

Protocolo de recebimento provisório e definitivo

O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Provisoriamente: no ato da entrega, para verificação imediata das condições de temperatura, rotulagem, validade, integridade das embalagens e conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- Definitivamente: após conferência completa das especificações, qualidade e quantidade, mediante ateste do fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, ressalvados os produtos perecíveis e refrigerados, cujo recebimento definitivo ocorre no próprio ato da entrega.



O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência e aceite formal do fiscal, registrado por ateste na Nota Fiscal ou documento equivalente.

Protocolo de recusa de recebimento

O fiscal fica autorizado a recusar imediatamente o recebimento de qualquer produto nas seguintes hipóteses objetivas e autônomas, independentemente de laudo técnico prévio:

- Temperatura de entrega superior aos limites fixados no item 8.2 — fundamento: art. 36 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019 e art. 12, VI, da Portaria SES/GO nº 1.288/1995;
- Odor anormal, independentemente de sua intensidade, inclusive características organolépticas de deterioração — fundamento: art. 43 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019;
- Coloração arroxeadada, acinzentada ou esverdeada em carnes;
- Vestígios de descongelamento em produto entregue como congelado ou resfriado — fundamento: art. 39 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019 e art. 24 da Portaria SES/GO nº 1.288/1995;
- Corte divergente do especificado neste Termo de Referência;
- Rotulagem incompleta ou ausência de indicação de SIF/SIE, lote, validade ou espécie do animal — fundamento: arts. 29 e 40 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019;
- Nota Fiscal sem indicação da temperatura de conservação no momento do carregamento — fundamento: art. 84-A do Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA;
- Produto diverso do constante na Ordem de Fornecimento;
- Embalagem violada, estufada, amassada ou com vazamento;
- Produto com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido nas especificações.

A recusa será formalizada por Termo de Recusa de Recebimento, lavrado no ato pelo fiscal, com descrição sucinta do vício e registro fotográfico, assinado pelo fiscal e pelo entregador. A recusa do entregador em assinar será registrada no próprio Termo por duas testemunhas, sem prejuízo de seus efeitos.

A contratada terá prazo máximo de 4 (quatro) horas para substituição de carnes, laticínios, refrigerados e pescados recusados, e de 24 (vinte e quatro) horas para os demais itens, contadas da lavratura do Termo de Recusa. O não atendimento no prazo configura infração autônoma, independentemente da recusa original.

Toda recusa de recebimento de produto de origem animal será comunicada pelo fiscal ao Gestor da Ata e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e à Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Goiás para os fins do art. 51 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019.

Rastreabilidade e rotulagem dos produtos de origem animal

Toda entrega de carne bovina, suína, aves ou pescado deverá ser acompanhada de nota fiscal contendo obrigatoriamente, nos termos do art. 4º da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019 e do art. 84-A do Decreto nº 9.013/2017:

- Indicação do número do SIF ou SIE do estabelecimento fornecedor;
- Número do lote;
- Data de abate ou fabricação;
- Data de validade;
- Temperatura de conservação no momento do carregamento.

A embalagem de cada produto deverá conter, de forma visível e legível: a espécie do animal, o tipo de carne ou corte, a data de embalagem ou fracionamento e o prazo de validade. Nos termos do art. 84-A do Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA, o fornecedor é responsável pela identidade, qualidade e rastreabilidade dos produtos desde a produção primária até o recebimento no Município, incluído o transporte.

Vedações expressas para fornecimento de produtos de origem animal

É expressamente vedado à contratada:

- Descongelar produtos cárneos para fins de comercialização ou entrega, nos termos do art. 39 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019;
- Entregar produto recongelado ou com vestígios de descongelamento, nos termos do art. 24 da Portaria SES/GO nº 1.288/1995;
- Substituir o corte contratado por outro, ainda que de qualidade equivalente ou superior, sem autorização prévia e escrita do fiscal e da Nutricionista responsável;



- Utilizar machado, machadinhas ou cepo para o fracionamento de carne, nos termos do art. 20 da Resolução GAB/SES/GO nº 20/2019;

- Comercializar carnes, pescados, aves e derivados que não tenham sido submetidos a inspeção pela autoridade competente, nos termos do art. 13, VII, da Portaria SES/GO nº 1.288/1995.

Responsabilidades gerais

Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento — encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, transporte, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros — serão de total responsabilidade da contratada.

A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

9 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto no art. 117, bem como as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidora formalmente designada, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas, bem como a conformidade dos gêneros fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à fiscalização registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, podendo propor à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis. O fiscal manterá registro fotográfico de todas as entregas de produtos de origem animal como rotina obrigatória, constituindo prova para eventual processo sancionatório.

O gestor da Ata será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo o controle dos atos formais da execução, incluindo registros de Ordens de Fornecimento, ocorrências e demais informações relevantes, bem como pela verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada antes de cada pagamento.

As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar – CAE sobre a qualidade dos gêneros entregues constituem elemento probatório válido nos processos administrativos sancionatórios, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. O gestor da Ata fica obrigado a comunicar ao CAE toda recusa de recebimento formalizada, no prazo de 24 horas, para acompanhamento pelo controle social.

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos em cada Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta vinculada ao CNPJ da contratada.

Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento definitivo atestado pelo fiscal, do número da Ordem de Fornecimento correspondente e do número do Pregão, como condição para aceitação e liquidação da despesa.

Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, será devida compensação financeira à contratada, calculada com base na taxa SELIC, nos termos da legislação vigente.



Não será devido qualquer pagamento por produtos entregues sem prévia emissão de Ordem de Fornecimento, em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que tenham sido objeto de recusa devidamente formalizada.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 062/2026 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A adoção do critério por item permite maior competitividade e a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.040/2025 e o Decreto Municipal nº 393/2025, que regulamentam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 no âmbito das contratações públicas do Município de Nova Glória/GO:

- Os itens cujo valor estimado não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.040/2025 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 393/2025;
- As licitações exclusivas para ME/EPP nos termos acima serão destinadas prioritariamente a empresas sediadas local ou regionalmente, conforme a Microrregião de Ceres/Rialma/Goianésia-GO, definida pelo IBGE, nos termos do art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 393/2025;
- Não comparecendo ao certame 3 (três) empresas sediadas local ou regionalmente, será possibilitada a participação de outras ME/EPP, nos termos do art. 12, II, do Decreto Municipal nº 393/2025;
- Aberta a disputa para ME/EPP não sediadas local ou regionalmente, será concedido direito de preferência às ME/EPP sediadas local ou regionalmente que apresentem proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, nos termos do art. 12, III, do Decreto Municipal nº 393/2025 e do art. 8º da Lei Municipal nº 1.040/2025;
- Configurando-se empate ficto, a preferência será concedida às ME/EPP nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.040/2025 e dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 393/2025, em consonância com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A aceitabilidade das propostas considerará a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o atendimento integral às exigências técnicas e sanitárias constantes deste Termo de Referência.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante/Administração:

- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada;
- Emitir Ordens de Fornecimento com antecedência suficiente para o atendimento dos prazos de entrega, especificando produtos, quantidades, local e prazo;
- Designar servidora responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Designar servidora gestora da Ata, responsável pela coordenação e controle formal da execução;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;
- Receber provisória e definitivamente os produtos, após verificação de qualidade e conformidade;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para regularização;
- Comunicar ao CAE e à Vigilância Sanitária Estadual toda recusa de recebimento por motivo sanitário, no prazo de 24 horas;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.



13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Realizar, com seus próprios recursos, o fornecimento de todos os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, nas quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, o Alvará Sanitário vigente, o SIF/SIE ativo, os certificados de Boas Práticas de Manipulação, o ASO dos manipuladores e os demais documentos exigidos na habilitação, para os itens de carne bovina, suína, aves e pescado;
- Garantir a cadeia de frio ininterrupta para carnes resfriadas, congeladas, laticínios refrigerados e pescados, desde o estabelecimento fornecedor até o ato da entrega nas Unidades de Ensino;
- Entregar os produtos de origem animal acompanhados de nota fiscal com todas as informações de rastreabilidade exigidas no item 8.5 deste Termo de Referência;
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos recusados no recebimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa interferir no cumprimento das obrigações;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e demais despesas;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Atender prontamente às determinações do fiscal e do gestor da Ata, prestando os esclarecimentos necessários;
- Não subcontratar o objeto desta contratação.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Os preços dos itens poderão ser revistos, por solicitação formal da empresa vencedora, exclusivamente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos originalmente pactuados. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata mediante protocolo no horário de expediente do Município, devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios, com planilha atualizada de composição de preços.

A análise para deferimento, deferimento parcial ou indeferimento será instruída com justificativa e memória de cálculo, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis contados da entrega da documentação completa. A análise observará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sendo vedada a concessão de vantagem indevida à contratada.

Decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação e eventual renovação dos quantitativos, os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos dos arts. 6º, inciso LVIII, e 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração.



17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Quando houver contratação decorrente da Ata, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do referido artigo, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou determinada por decisão arbitral ou judicial.

A extinção determinada por ato unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. A extinção por ato unilateral poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática pelo contratado de quaisquer condutas que comprometam a execução do objeto, tais como inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega de produto em desconformidade com as especificações, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude à licitação ou à execução contratual.

O contratado que incorrer em quaisquer dessas infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência, quando a infração for de menor gravidade;
- Multa, a ser fixada entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do lote inadimplido, conforme a gravidade da infração;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade.

Em razão das falhas documentadas pelo CAE no fornecimento de carnes durante a vigência da Ata anterior, fica estabelecida a seguinte tabela de infrações e sanções específicas para o fornecimento de produtos de origem animal, de aplicação objetiva e independente de processo sancionatório prévio para os efeitos de recusa e suspensão cautelar:

Infração	Nº de ocorrências	Sanção aplicável
Entrega com temperatura acima dos limites fixados (resfriados >8°C / congelados >-12°C)	1ª ocorrência	Advertência + reposição em até 4 horas
Entrega com temperatura acima dos limites fixados (resfriados >8°C / congelados >-12°C)	2ª ocorrência	Multa de 10% sobre o valor do lote + reposição em até 4 horas
Odor anormal / coloração imprópria / características organolépticas em desconformidade	1ª ocorrência	Advertência + reposição em até 4 horas
Odor anormal / coloração imprópria / características organolépticas em desconformidade	2ª ocorrência	Multa de 10% + suspensão cautelar + abertura de processo sancionatório
Vestígio de descongelamento em produto entregue como congelado ou resfriado	1ª ocorrência	Multa de 10% + reposição em até 4 horas
Vestígio de descongelamento em produto entregue como congelado ou resfriado	2ª ocorrência	Suspensão cautelar + cancelamento da ARP
Corte divergente do especificado no Termo de Referência	1ª ocorrência	Advertência + reposição em até 24 horas



Infração	Nº de ocorrências	Sanção aplicável
Corte divergente do especificado no Termo de Referência	2ª e 3ª ocorrências	Multa de 10% + reposição em até 24 horas
Corte divergente do especificado no Termo de Referência	4ª ocorrência	Suspensão cautelar + cancelamento da ARP
Não substituição do produto recusado no prazo fixado	1ª ocorrência	Multa de 10% sobre o valor do lote recusado
Não substituição do produto recusado no prazo fixado	2ª ocorrência	Suspensão cautelar + cancelamento da ARP
Acúmulo de 2 recusas documentadas por qualquer motivo sanitário	—	Suspensão cautelar imediata + notificação para defesa em 5 dias úteis
Entrega sem rotulagem completa (SIF/SIE, lote, validade, espécie)	1ª ocorrência	Advertência + reposição da documentação em até 24 horas
Ausência de nota fiscal com temperatura de carregamento	1ª ocorrência	Recusa do recebimento + advertência
Produto diverso do constante na Ordem de Fornecimento	Qualquer ocorrência	Recusa imediata + glosa da NF + advertência
Descumprimento do prazo de entrega estabelecido	1ª ocorrência	Advertência
Descumprimento do prazo de entrega estabelecido	Reincidência	Multa de 10% sobre o valor do lote + impedimento de licitar por até 3 anos
Inexecução total do objeto registrado	—	Declaração de inidoneidade + cancelamento da ARP

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados e eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades.

A suspensão cautelar do fornecimento poderá ser adotada pelo gestor da Ata, sem necessidade de conclusão do processo sancionatório, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, sempre que houver risco iminente à saúde dos alunos ou após o acúmulo de 2 (duas) recusas documentadas por qualquer motivo sanitário.

A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

Na hipótese de indícios de prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração específica.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Atuará como Gestora da Ata de Registro de Preços a servidora ADRIANA LEOPOLDINA DA SILVA ARAUJO, Secretária Municipal de Educação.

Para atuar como Fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas da referida Ata, ficará a cargo da servidora JACIELI FERNANDES DOS SANTOS MORAIS, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

As atribuições da Gestora e da Fiscal observarão o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Fiscal o acompanhamento técnico das entregas — incluindo verificação organoléptica, de temperatura, rotulagem e conformidade das especificações — e à Gestora a coordenação administrativa, o controle das Ordens de Fornecimento, a verificação da habilitação antes dos pagamentos e a instauração dos processos sancionatórios quando cabíveis.

21 – DA MEDIDA ACAUTELADORA

Consoante o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento e suspendendo cautelarmente o fornecimento, em caso de risco iminente à saúde dos alunos, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. A medida

cautelar de suspensão do fornecimento será adotada pelo Gestor da Ata, com notificação simultânea à contratada para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 062/2026, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as normas sanitárias aplicáveis.

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem quando da execução do fornecimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos específicos âmbitos de suas competências, ouvida a Consultoria Jurídica quando necessário.

23 – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do Termo de Referência, bem como a estimativa de preços, foi realizada pelos responsáveis que o subscrevem, com auxílio da Consultoria Jurídica.

Nova Glória – GO, 21 de maio de 2026.

ADRIANA LEOPOLDINA DA SILVA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

JACIELI FERNANDES DOS SANTOS MORAIS
Nutricionista – Secretaria Municipal de Educação

LINDOMAR ANTÔNIO DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras

Dr. Rafael de Freitas Barreto – OAB/GO nº 29.102
Auxílio da Consultoria Jurídica



ANEXO II
PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, lácteos, refrigerados e de panificação, bem como de necessidades especiais para ser usados no atendimento da merenda escolar do Município de Nova Glória – Go, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste presente Termo de Referência

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente.

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

N.º. do CNPJ:

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA DOS ITENS CONFORME APRESENTADA NO TERMO DE REFERENCIA, FAZENDO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NAS COLUNAS: NUMERO DO ITEM; QUANTIDADE; UNIDADE; DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS; MARCA; PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os produtos, mão de obra, fretes, tributos, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência do Edital:

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



2 – OBSERVAÇÕES:

2.1 - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega de forma imediata, contados da ordem de compra.

2.2 - O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3 - Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecida em meio magnético (**PENDRIVE**) fora dos envelopes proposta e documentação, contendo especificação dos produtos cotados.

O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 6.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br.

2.4 - Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

B) NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5 - O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2026.
Processo n.º _____.

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, lácteos, refrigerados e de panificação, bem como de necessidades especiais para ser usados no atendimento da merenda escolar do Município de Nova Glória – Go, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste presente Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2026.
Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxxx/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2026.
Processo n.º _____.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

..... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2026.
Processo n.º _____.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2026.
Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 009/2026.
Processo n.º 009/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 009/2026.
Processo n.º 009/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2026
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 009/2026.
Processo n.º 009/2026

Pela presente, solicito o credenciado o Sr. _____, portador da cédula de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ e CPF n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, no Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/2026, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os representantes legais apresentarão uma via na forma impressa e outra em mídia (conforme arquivo disponibilizado), no processo de credenciamento prévio dos representantes legais.**
- 2 – Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora dos envelopes I e II.**



ANEXO XIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 009/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o **MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Município de Nova Glória, Estado de Goiás, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR. Detentoras da Ata de Registro de Preços: 1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado. 2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º XXXXX/2026, realizado em ___/___/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do Pregão Presencial n.º XXXX acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º XXXX/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal de Transparência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os produtos de forma xxxxxxxx conforme solicitados pela Secretaria;

3.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

3.4. Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

3.5. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

3.6. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

3.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

3.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Nova Glória através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.



3.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21.

3.12. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até o xxxxxxxx dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

4.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

4.10. Os preços registrados são os seguintes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer produtos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;



f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretaria Municipal:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º



14.133 de 01 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal n.º 14.770 de 22 de dezembro de 2023.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e sua secretaria poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Glória/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Nova Glória - Goiás, XXX de XXX de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome:
CPF

TESTEMUNHA 2:

Nome:
CPF



ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL – MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2026.
Processo n.º xxx/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade